TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1009951-93.2016.8.26.0566

Inventário - Inventário e Partilha Classe - Assunto

Inventariante (Ativo) e Izabel Cesar Cristina Reogulo, Jaqueline Cristina Cesar, Marcos Requerente: Antonio Cesar, Rosangela Regina Cesar, Silmara Benedita Cesar

Silva e Silvana Regina Cesar

Antonio Moreira Cesar Inventariado:

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (arts. 659/663), cuja partilha for firmada de modo consensual, conforme fls. 1/7. HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 1/7 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado, autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O formal de partilha só será expedido depois que a inventariante apresentar as certidões municipais negativas de tributos e de valores venais, o que exigirá certidão específica e elucidativa do cartório quanto ao cumprimento dessa condição. Intime-se o Fisco Estadual (disponibilize-lhe senha para ter amplo acesso a estes autos) para o lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes autos.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, logo depois de intimado o Fisco Estadual.

São Carlos, 04 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA